

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.218/2026  
DE 1º DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO FUNCIONAL DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a denominação funcional de **Condutor de Ambulância**, em conformidade com o art. 145-A da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Federal nº 12.998/2014, sem prejuízo da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** A denominação de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos em extinção de Motorista que estejam em efetivo exercício de condução de veículos de urgência e emergência no âmbito da rede pública de saúde municipal.

**§1º** A alteração prevista no caput possui **natureza exclusivamente nomenclatural e funcional**, não implicando:

- I - criação de novo cargo público;
- II - transformação de cargo;
- III - reenquadramento funcional;
- IV - alteração de regime jurídico;
- V - alteração de vencimentos ou vantagens.

**§2º** Permanecem inalterados o vínculo jurídico, a estrutura remuneratória e o regime estatutário dos servidores abrangidos